



REFERÊNCIA: Processo CRO-PE n.º 0053/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços postais e logísticos para o CRO-PE.

ASSUNTO: Justificativa do preço, da escolha do executante e da Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços postais e logísticos, englobando o envio de correspondências, malotes e encomendas, sendo uma necessidade vital para a comunicação oficial, notificações de fiscalização e envio de documentos aos jurisdicionados deste Conselho.

A análise a seguir detalha a fundamentação legal e técnica para a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

1. Essencialidade do Serviço e Monopólio Estatal

A comunicação via postal é o meio oficial e legalmente reconhecido para a prática de diversos atos administrativos do CRO-PE, como a notificação de processos éticos, cobranças de anuidades e envio de carteiras profissionais. A interrupção desses serviços causaria prejuízos irreparáveis à atividade finalística da autarquia.

A União detém a competência exclusiva para manter o serviço postal, conforme o art. 21, inciso X, da Constituição Federal. Tal serviço é exercido em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), conforme a Lei nº 6.538/78, especialmente no que tange ao recebimento, transporte e entrega de cartas e cartões postais.

2. Justificativa da Escolha do Executante

A escolha da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS**, CNPJ nº 34.028.316/0021-57, justifica-se pela **inviabilidade de competição**, uma vez que a empresa é a única que possui a prerrogativa legal de exclusividade na prestação dos serviços de carta e telegrama em todo o território nacional.



Ademais, a capilaridade logística dos Correios é insuperável, sendo a única capaz de atingir todos os municípios do estado de Pernambuco e do Brasil, garantindo que o CRO-PE atenda seus inscritos independentemente da localização.

3. Justificativa do Preço

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).**

A justificativa do preço baseia-se nas tabelas oficiais de tarifas aprovadas pelo Ministério das Comunicações. Tratando-se de serviço público prestado em regime de monopólio e com tarifas fixadas por portaria ministerial, os preços são públicos e uniformes para todos os usuários, o que comprova a vantajosidade e a compatibilidade com o mercado, não havendo margem para negociação diversa da tabela vigente. Bem como na disponibilidade orçamentária deste Regional para execução destes serviços.

4. Fundamentação Legal (Inexigibilidade)

Este caso se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, prevista no Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

O dispositivo legal estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. No caso em tela, a inviabilidade decorre da exclusividade legal outorgada aos Correios para a exploração dos serviços postais de carta, agrupamento de correspondência e telegrama.

Diante do exposto, a contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** é a ação legalmente amparada, necessária e estratégica para o CRO-PE, assegurando o cumprimento de suas obrigações institucionais.

Submeto tal decisão à vossa apreciação e ratificação.

Recife/PE, 26 de novembro de 2025.



Regina Célia Aguiar Rocha
Agente de Contratação do CRO/PE